



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 334, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013 do Município de Veirópolis e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 13.047.872,00 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no Anexo II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I RECEITAS CORRENTES	R\$	11.544.920,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	182.820,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	55.800,00
1.4 RECEITA INDUSTRIAL		
1.5 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	10.000,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	11.285.300,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	11.000,00
II RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.035.032,00
2.1 OPERAÇÕES DE CREDITOS		
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	30.000,00
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.005.032,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(-) 1.532.080,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	13.047.872,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

I DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
2 PODER LEGISLATIVO		
1.1 Câmara Municipal	R\$	560.900,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 Gabinete do Prefeito	R\$	587.571,00
2.2 Procuradoria Jurídica	R\$	90.000,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	461.000,00
2.4 Secretaria de Finanças	R\$	618.500,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	2.306.611,00
2.6 Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.864.350,00
2.7 Secretaria de Ação e Assistência Social	R\$	225.000,00
2.8 Secretaria de Agricultura	R\$	1.188.440,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASV	R\$	408.000,00
2.10 Fundo Municipal de Saúde - FMSV	R\$	2.605.000,00
2.11 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	R\$	74.500,00
2.12 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	49.000,00
SUBTOTAL	R\$	13.038.872,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	9.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	13.047.872,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

II DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
01 Legislativo	R\$	560.900,00
04 Administração	R\$	1.548.000,00
08 Assistência Social	R\$	666.071,00
09 Previdência Social	R\$	240.000,00
10 Saúde	R\$	2.605.000,00
12 Educação	R\$	3.777.550,00
13 Cultura	R\$	129.800,00
15 Urbanismo	R\$	1.312.911,00
16 Habitação	R\$	190.800,00
17 Saneamento	R\$	553.850,00
18 Gestão Ambiental	R\$	2.500,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	3.000,00
20 Agricultura	R\$	1.188.440,00
25 Energia	R\$	39.000,00
26 Transporte	R\$	207.800,00
27 Desporte e Lazer	R\$	13.500,00
SUBTOTAL	R\$	13.038.872,00
Reserva de contingência	R\$	9.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	13.047.872,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de (50%) cinquenta por cento, bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de (15%) quinze por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Vieirópolis, 1º de novembro de 2012


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito